



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI N° 019/25**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025, e

Considerando a existência de processos disciplinares que se encontram pendentes de julgamento pela Justiça Desportiva, atribuindo o cometimento de infrações passíveis de condenação nos termos do artigo 214 do CBJD ao *Americano FC* e ao *Petrópolis Gonçalense*;

Considerando que os resultados dos respectivos julgamentos pela Justiça Desportiva poderão interferir na classificação final da Taça Santos Dumont do Campeonato Estadual da Série A2 de Profissionais de 2025, especialmente no que se refere à qualificação para participação nas semifinais e disputa para se livrar do descenso na competição;

Considerando que o artigo 18, II, do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa, necessários ao bom desenvolvimento das competições;

Considerando que o artigo 131 do RGC atribui competência ao DCO da FERJ para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução e desenvolvimento dos campeonatos, através RDI;

Considerando que o artigo 38 do REC indica que caberá ao DCO da FERJ expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento

**RESOLVE:**

1) Manter a realização da 11ª e última rodada da Taça Santos Dumont do Campeonato Estadual da Série A2 de profissionais de 2025, programada para acontecer no dia 12/07/2025.

2) Determinar que o resultado final da Taça Santos Dumont não seja homologado até ulterior deliberação.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**